



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.565/22**

**DE 11 DE JULHO DE 2.022**

**MANOEL IRONIDES ROSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional 120, de 5 de maio de 2022, que alterou o Parágrafo 8º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, sendo asseguradas novos parâmetros às garantias remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores;

**CONSIDERANDO** que os novos vencimentos se condicionam ao efetivo repasse pela União ao Município de Bastos e em atendimento ao contido no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.147/22 de 22/03/22, relativamente às referências dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE CONTROLE DE VETORES.**

Art. 1º - Fica estabelecido o novo vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores, a teor do que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC 120/2022.

Parágrafo Único - A incidência do Adicional de Insalubridade deverá ser subsidiado por Laudo Municipal relativamente às condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes coma execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 11 de julho de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*